



Número: **0600576-95.2020.6.24.0088**

Classe: **APURAÇÃO DE ELEIÇÃO**

Órgão julgador: **088ª ZONA ELEITORAL DE BLUMENAU SC**

Última distribuição : **09/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Apuração/Totalização de Votos**

Objeto do processo: **APURAÇÃO/ TOTALIZAÇÃO DE VOTOS - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 - BLUMENAU -SC.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JUÍZO DA 088ª ZONA ELEITORAL DE BLUMENAU SC (INTERESSADO)			
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
41714 803	22/11/2020 15:46	Despacho	Despacho



JUSTIÇA ELEITORAL
088ª ZONA ELEITORAL DE BLUMENAU SC

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (11530) Nº 0600576-95.2020.6.24.0088 / 088ª ZONA ELEITORAL DE BLUMENAU SC
INTERESSADO: JUÍZO DA 088ª ZONA ELEITORAL DE BLUMENAU SC

DESPACHO

Recebi hoje.

Vistos para despacho.

Tendo em vista a certidão *retro*, dando conta da alteração da situação dos candidatos **Maria Elena Kramer e Diogo dos Santos Louro Flor**, após o julgamento dos Recursos Eleitorais pelo e. Tribunal Regional Eleitoral interpostos, respectivamente, nos autos RCand n. 0600423-62.2020.6.24.0088 e Rcan n. 0600418.40.2020.6.24.0088, que deferiram os registros das candidaturas, **DETERMINO:**

- a) O reprocessamento da totalização dos votos nas eleições proporcionais de 2020, no município de Blumenau (SC), nos termos do art. 216 da Resolução TSE n. 23.611/2019;
- b) A convocação dos partidos políticos, do Ministério Público Eleitoral e da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante a expedição de edital, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias, para o acompanhamento do reprocessamento (§1º do art. 216 da Resolução TSE n. 23.611/2019), que deverá ocorrer no **dia 27/11/2020, às 16 horas, no Cartório da 088ª Zona Eleitoral de Blumenau;**
- c) Em razão da pandemia do Covid-19, o comparecimento, no dia, horário e local designados, para acompanhar o processamento, será restrito a, apenas, um representante de cada partido político.

Intimem-se.

Cumpra-se imediatamente.

Blumenau, 21 de novembro de 2020.

Simone Faria Locks
Juíza Eleitoral

